

Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12896/97.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Victor Manuel Gomes Leal, filho de Artur Amaro Leal e de Carminda Rosa Gomes, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Outubro de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 08220350 e de segurança social n.º 133007239, com domicílio na Rua da Fonte Santa, Lugar de Além, 3/4, 1685 Caneças, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Fevereiro de 1997, por despacho de 14 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Fátima Maria G. G. Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

**Aviso de contumácia n.º 8453/2005 — AP.** — A Dr.ª Fátima Maria G. G. Ferreira, juíza de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 873/93.1SWLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Fernanda Maria Calado Patrício e Sousa, filha de Aníbal Patrício Dias e de Maria da Nazaré Gonçalves Calado, nascida em 9 de Junho de 1961, casada, titular do bilhete de identidade n.º 6138370, com domicílio na Rua Engenheiro Duarte Pacheco, 8, Vila Moreira, 2380-655 Alcanena, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Novembro de 1993, por despacho de 16 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por caducidade.

20 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Fátima Maria G. G. Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Costa Macara*.

**Aviso de contumácia n.º 8454/2005 — AP.** — O Dr. José Paulo Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1487/97.2SVLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Almeida Santos, filho de Joaquim Almeida Santos e de Piedade Almeida Matias, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 7 de Maio de 1965, titular do bilhete de identidade n.º 9525946, com domicílio na Rua de Santa Maria, Vivenda Santos S. Silva, Unhos Catujal, Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, 204.º, n.º 2, alínea e), com referência ao artigo 202.º, alíneas d) e e), do Código Penal, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, praticado em 27 de Setembro de 1997, por despacho de 15 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *José Paulo Registo*. — A Oficial de Justiça, *Delmira Martins Santos Nobre*.

**Aviso de contumácia n.º 8455/2005 — AP.** — A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3902/98.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Afonso Panda, filho de Augusto Lonango e de Paulina Pomba, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 12 de Março de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16169282, com domicílio na Rua Almirante Gago Coutinho, 83, 1.º, Ponte da Bica, Ramada, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Outubro de 1997, por despacho de 14 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com

cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Alexandra Mendes*.

**Aviso de contumácia n.º 8456/2005 — AP.** — O Dr. José Paulo Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5761/99.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Paula Fonseca Maia Grilo, filha de João Vicente Grilo e de Afonso da Fonseca Maia, natural de Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascida em 14 de Fevereiro de 1966, solteira, com identificação fiscal n.º 224211773 e titular do bilhete de identidade n.º 10725736, com domicílio no Bairro do Ingote, lote 13-2.º, direito, Eiras, 3020 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Outubro de 1998, por despacho de 15 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *José Paulo Registo*. — A Oficial de Justiça, *Delmira Martins Santos Nobre*.

## 1.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

**Aviso de contumácia n.º 8457/2005 — AP.** — O Dr. Eduardo Manuel Pires, juiz de direito da 1.ª Vara, 2.ª Secção das Varas Criminais de Lisboa, faz saber que, no processo comum colectivo (crimes militares) n.º 419/04.8TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Gonçalo Nunes Oliveira, filho de João Carlos Machado de Oliveira e de Maria do Céu Vicente Nunes de Oliveira, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Junho de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12221199, com domicílio na Rua do Sol, 13, Ameal, Ramalhal, 2560 Torres Vedras, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 72.º, n.º 1, alínea b), 74.º, n.º 2, alínea b), e n.º 3 do C.J. Militar, artigos 1.º e 4.º, do Decreto-Lei n.º 401/82, de 23 de Setembro e artigo 73.º, do Código Penal, praticado em 24 de Janeiro de 2002, por despacho de 30 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

31 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Eduardo Manuel Pires*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Coutinho*.

**Aviso de contumácia n.º 8458/2005 — AP.** — O Dr. Eduardo Manuel Pires, juiz de direito da 1.ª Vara, 2.ª Secção das Varas Criminais de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 11603/96.6JDLBSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Ondina Oliveira Santos, filha de João dos Santos e de Teresa de Jesus Oliveira, natural de Sendim, Tabuaço, de nacionalidade portuguesa, nascida em 27 de Junho de 1955, casada, cozinheira, titular do bilhete de identidade n.º 6131195, com domicílio no Sítio do Saramagal, Estrada da Foia, 8550 Monchique, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e 3, do Código Penal, praticado em 3 de Setembro de 1996, por despacho de 25 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

31 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Eduardo Manuel Pires*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Coutinho*.

**Aviso de contumácia n.º 8459/2005 — AP.** — O Dr. Eduardo Manuel Pires, juiz de direito da 1.ª Vara, 2.ª Secção das Varas Criminais de Lisboa, faz saber que, no processo comum colectivo (crimes militares) n.º 407/04.4TCLSB, pendente neste Tribunal

contra o arguido Bruno António Banza Nunes Trindade, filho de António Nunes Trindade e de Maria Emília Banza, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Setembro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11538633, com domicílio na Praceta Sousa Martins, 10, rés-do-chão, esquerdo, Cruz de Pau, 2845 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 142.º, n.º 1, alínea a) e 149.º, n.º 1, alínea a), 2.ª parte do C. J. Militar, praticado em 18 de Julho de 1999, por despacho de 31 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

31 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Eduardo Manuel Pires*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Barradas*.

**Aviso de contumácia n.º 8460/2005 — AP.** — O Dr. Eduardo Manuel Pires, juiz de direito da 1.ª Vara, 2.ª Secção das Varas Criminais de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 4693/00.OJDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Marta Cristina de Almeida Trindade, filha de José Leonídio Cardoso Trindade e de Maria de Lurdes de Almeida Trindade, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 23 de Agosto de 1975, solteira, com identificação fiscal n.º 207945934 e titular do bilhete de identidade n.º 11063729, com domicílio na Rua Acácio Lino, bloco O, 247, Carvalhido, 4250-013 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 11 de Junho de 2000 e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e 3, do Código Penal, praticado em 11 de Junho de 2000, por despacho de 1 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

31 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Eduardo Manuel Pires*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Barradas*.

**Aviso de contumácia n.º 8461/2005 — AP.** — O Dr. João Filipe Bártolo, juiz de direito da 1.ª Vara, 3.ª Secção das Varas Criminais de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 150/03.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Torres Bernardino, filho de Joaquim Marques Bernardino e de Belmira da Silva Torres Bernardino, natural de Santa Maria, Viseu, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Setembro de 1967, titular do bilhete de identidade n.º 8175708, com domicílio na Rua Salvador Allende, Vila Maria, 10, Moscavide, 1885 Loures, por se encontrar acusado da prática de quatro crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *João Filipe Bártolo*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Céu Lopes*.

**Aviso de contumácia n.º 8462/2005 — AP.** — O Dr. João Filipe Bártolo, juiz de direito da 1.ª Vara, 3.ª Secção das Varas Criminais de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 282/04.9TCLSB, (ex. processo 13/FA/97 do 3.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa), pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Morais Caseiro, filho de António Fernando Caseiro e de Maria da Conceição Morais, natural de Mogadouro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Agosto de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11244611, com domicílio em 7 – Impasse Verlaine 63100, Clermont, Ferrand, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 72.º e 74.º, n.º 2, alínea b), do

C.J. Militar, praticado em 29 de Novembro de 1993, por acórdão de 28 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *João Filipe Bártolo*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Céu Lopes*.

**Aviso de contumácia n.º 8463/2005 — AP.** — O Dr. João Filipe Bártolo, juiz de direito da 1.ª Vara, 3.ª Secção das Varas Criminais de Lisboa, faz saber que, no processo comum colectivo (crimes militares), n.º 376/04.0TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Guilherme Pires Costa Jesus, filho de Carlos Alberto Costa de Jesus e de Francisca Maria Pires, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Setembro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12332940, com domicílio na Rua D. Pedro Almeida Portugal, 42, 2.º, direito, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 142.º, n.º 1, alínea b) e 149.º, n.º 1, alínea a), 2.ª parte do C. J. Militar, praticado em 17 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *João Filipe Bártolo*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Céu Lopes*.

**Aviso de contumácia n.º 8464/2005 — AP.** — O Dr. João Filipe Bártolo, juiz de direito da 1.ª Vara, 3.ª Secção das Varas Criminais de Lisboa, faz saber que, no processo comum colectivo (crimes militares), n.º 386/04.8TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder José Cabral Medeiros, filho de Manuel Jacinto Medeiros e de Etelvina da Luz Cabral, natural de Portugal, Ponta Delgada, São José, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Maio de 1968, solteiro, pedreiro, com identificação fiscal n.º 191106070 e titular do bilhete de identidade n.º 010706855, com domicílio na Rua da Eira, 16, Mosteiros, Ponta Delgada, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 142.º, n.º 1, alínea b) e 149.º, n.º 1, alínea a), 2.ª parte do C. J. Militar, praticado em 24 de Julho de 1989, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *João Filipe Bártolo*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Céu Lopes*.

## 2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

**Aviso de contumácia n.º 8465/2005 — AP.** — O Dr. António Castanheira, juiz de direito da 2.ª Vara, 1.ª Secção das Varas Criminais de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 101/05.9TCLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Paula Cristina Faria Leal do Carmo, filha de José Luís Marques do Carmo e de Maria de Fátima Faria Leal, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascida em 18 de Outubro de 1965, titular do bilhete de identidade n.º 7759710, com domicílio na Apostelstraat 10 Bus 6, 9100 Sint Niklaas, por se encontrar acusada da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 14 de Junho de 1996, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 14 de Junho de 1996 e um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º